

## POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES



**LIGA  
ÁLVARO  
BAHIA**  
CONTRA  
A MORTALIDADE  
INFANTIL

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração da LABCMI realizada no dia 25 de agosto de 2025

UNIDADES LABCMI:

## 1. OBJETIVO

A Política de Participação em Licitações estabelece o rito e as normas para que a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil (LABCMI) possa participar de procedimentos licitatórios para gestão de unidades de saúde, devendo ser preservados princípios e compromissos que visam a garantir uma gestão ética, transparente e responsável.

Esta política é fundamental para estabelecer etapas e metas claras, bem como promover a integridade nas operações, respeitando os princípios da celeridade, do planejamento, da eficiência, segurança jurídica, desenvolvimento sustentável e da razoabilidade e proporcionalidade, para assegurar a viabilidade do negócio.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os membros dos Conselhos, Superintendente, Diretores, colaboradores e demais parceiros na atividade de análise de viabilidade e decisão sobre participação em procedimentos licitatórios pela LABCMI.

## 3. INTRODUÇÃO

### 3.1. Considerações Iniciais

O conteúdo desta Política é propriedade da LABCMI e destina-se ao uso e divulgação interna/externa, disponível no site institucional. Para assegurar a utilização da versão mais atualizada, não é recomendado que este documento seja reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos.

A implementação e supervisão desta Política será realizada pela Diretoria Executiva Financeira, responsável pela área corporativa da LABCMI .

Todos as partes interessadas mencionadas no item 2 desta política devem estar cientes e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas nesta Política. Quaisquer violações às suas

UNIDADES LABCMI:

diretrizes poderão ser relatadas ao Canal de Ética, por meio do telefone 0800 741 0000 ou site <https://canaldeetica.com.br/labcmi/>.

O descumprimento desta será passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética e Conduta da LABCMI.

Os instrumentos normativos deverão ser interpretados como instrumentos dinâmicos, fonte constante de informação para a execução com excelência dos processos de trabalho da LABCMI.

Para esclarecimentos sobre a aplicação adequada das diretrizes estabelecidas nesta Política, recomenda-se contatar a Diretoria Executiva Financeira, responsável pela área corporativa da LABCMI.

### **3.2. Documentos Relacionados**

- Estatuto Social;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Governança Corporativa;
- Política de Relacionamento com a área pública;
- Política de Medidas Preventivas Educativas e Corretivas;
- Política de Conflitos de Interesses.

### **3.3. Termos e Definições**

- **Conselheiros:** são associados pessoas físicas eleitos por seus pares para atuar nos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, com o objetivo de deliberar temas estratégicos; orientar a tomada de decisão; supervisionar e fiscalizar a atuação dos gestores; bem como garantir a aplicação dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da LABCMI.
- **Conselho de Administração (CA):** é órgão estatutário colegiado deliberativo de administração da LABCMI, responsável por definir as diretrizes estratégicas, supervisionar

**LIGA  
ÁLVARO  
BAHIA**  
CONTRA  
A MORTALIDADE  
INFANTIL

UNIDADES LABCMI:

a gestão e garantir a conformidade com normas e regulamentos, dentre outras atribuições e competências arroladas no Estatuto Social.

- **Diretoria Executiva (DIREX):** é órgão não-estatutário executivo de administração por delegação, auxiliar da Superintendência na execução das atividades da LABCMI que lhe foram delegadas. É composto por profissionais qualificados para o exercício da função, responsáveis pela supervisão e gestão de áreas específicas, conforme a necessidade da instituição, escolhidos e nomeados pelo Superintendente. Os Diretores Executivos são responsáveis pela execução das atividades que lhe foram delegadas pela Superintendência, por competência delegada via Portaria, e se reportam diretamente ao Superintendente.
- **Edital de Licitação:** é o documento oficial emitido por órgãos públicos, com objetivo de nortear todo o processo licitatório, garantindo que seja conduzido de maneira justa e eficiente. O edital estabelece o objeto da licitação, os critérios de seleção, prazos, especificações técnicas, obrigações e direitos dos participantes, a forma de apresentação das propostas, os critérios de julgamento, os prazos de execução e as penalidades em caso de descumprimento.
- **Grupo de Trabalho (GT):** grupo informal de pessoas reunidas para realizar uma tarefa ou projeto específico ou tratar de um assunto em particular. Podem surgir em qualquer nível hierárquico da instituição.
- **LABCMI:** Sigla da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil.
- **Modalidade de Licitação:** a modalidade de licitação define o procedimento a ser seguido, sendo eles: concorrência (quando o valor do contrato é alto, garantindo ampla concorrência); tomada de preço (é aplicada a contratos de médio valor, para os quais é viável e desejável ter um número menor de competidores, todos previamente cadastrados); convite (aplicado em contratações de menor valor, a celeridade e simplicidade do processo é prioritário); concurso (utilizado quando o objetivo é selecionar um trabalho técnico, científico, baseado no mérito); leilão (empregado para

UNIDADES LABCMI:

venda de bens, objetiva a maximização de recurso através da oferta de maior lance); diálogo competitivo (destinada a contratações mais complexas, em que a administração pública realiza diálogos com interessados previamente selecionados com o objetivo de resolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades); pregão (modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação).

- **Objeto da Licitação:** é a descrição detalhada do que está sendo contratado, seja um bem, um serviço ou uma obra. O objeto da licitação contém as especificações técnicas e os requisitos mínimos que devem ser cumpridos.
- **Parceiros:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas com vínculo empregatício, estatutário ou contratual com a LABCMI que, direta ou indiretamente, contribuem para o desenvolvimento e alcance dos objetivos institucionais.
- **Stakeholders (Partes Interessadas):** são indivíduos, grupos ou organizações que têm interesse, são afetados ou influenciam as atividades e decisões de uma organização.
- **Superintendência (SUP):** é órgão estatutário não-colegiado executivo de administração, responsável pela execução das atividades da LABCMI e pela implementação das políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração. É liderado por um Superintendente, profissional qualificado para o exercício do cargo, escolhido pelo Conselho de Administração.
- **Tipo de Licitação:** Define o critério utilizado pela Administração Pública para avaliar as propostas, são eles: melhor técnica (avaliação das propostas baseada em critérios técnicos definidos no edital); menor preço (avaliação das propostas baseada em critérios técnicos definidos no edital); técnica e preço (combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço).

#### **4. PRINCÍPIOS GERAIS, COMPROMISSOS E PROCEDIMENTO**

##### **4.1. Princípios Gerais e Compromissos:**

UNIDADES LABCMI:

A análise de viabilidade de licitação deve seguir princípios e compromissos que visam garantir uma gestão ética, transparente e responsável.

A observância desses princípios na fase preliminar pré-licitatória permite que a LABCMI tome decisões conscientes, reduzindo riscos e maximizando oportunidades em processos licitatórios. Uma análise criteriosa, baseada nesses fundamentos, contribui para a sustentabilidade e o fortalecimento da instituição no mercado público.

São princípios gerais e compromissos norteadores da presente política:

**a) Integridade**

A prática e a promoção do contínuo aprimoramento da cultura ética na organização, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à instituição e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.

**b) Transparência**

A disponibilização de informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, exigidas por leis ou regulamentos, não se restringindo ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplando também os fatores ambiental, social e de governança.

**c) Responsabilização (Accountability)**

O desempenho das atividades com excelência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões no processo de tomada de decisão.

Além disso, a prestação de contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a instituição, suas partes interessadas e o meio ambiente.

**d) Sustentabilidade**

UNIDADES LABCMI:

O zelo pela viabilidade econômico-financeira da LABCMI, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional), no curto, médio e longo prazos, com a compreensão de que as instituições atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

As decisões estratégicas da instituição deverão considerar os impactos e riscos ESG, de modo a alinhar-se às melhores práticas de sustentabilidade.

#### **e) Legalidade e Segurança Jurídica**

A análise prévia de documentação e dos requisitos legais do edital é essencial para garantir que a participação da LABCMI seja válida e segura juridicamente, assegurando que todas as ações da LABCMI estejam em conformidade com as normas vigentes, evitando penalidades, impugnações ou fraudes.

#### **f) Eficiência**

A participação em licitações deve ser estratégica, priorizando processos alinhados à missão e capacidade operacional da LABCMI. Isso evita desperdício de esforços em projetos inviáveis ou fora do escopo institucional.

#### **g) Motivação**

O parecer de viabilidade de processo licitatório e a decisão final de participação em licitações devem ser fundamentados em critérios técnicos e estratégicos claros, registrados em documentos internos e atas de reunião, assegurando demais princípios, como a transparência e prestação de contas para órgãos de controle.

### **4.2. Procedimento para análise de viabilidade e participação em licitações**

A análise de viabilidade para participação em licitações voltadas à gestão de unidades de saúde deve seguir uma sequência estruturada, garantindo aderência legal, compatibilidade com os objetivos institucionais e mitigação de riscos. Para tanto, devem ser cumpridas as seguintes etapas de análise e tomada de decisão:

UNIDADES LABCMI:

**a) 1<sup>a</sup> Etapa: Identificação e Triagem de oportunidades alinhadas à estratégia institucional**

O processo inicia-se com a triagem das oportunidades de licitação em andamento no Brasil e a identificação daquelas em alinhamento com a estratégia institucional, com base nos seguintes critérios gerais arrolados nos Editais de Licitação:

- Área geográfica de interesse institucional;
- Modalidade e escopo do contrato (gestão plena, co-gestão, concessão, apoio técnico etc.);
- Conformidade com o Estatuto Social e adequação ao objeto social da LABCMI;
- Capacidade operacional disponível (infraestrutura, equipe, recursos logísticos);
- Alinhamento com os planos e metas estratégicas da instituição;
- Característica da operação e das instalações da unidade de saúde (leitos, serviços, porte, estrutura de apoio, etc.);
- Análise do cenário do Município ou Estado da Unidade de Saúde, a capacidade financeira e o histórico de pagamentos;
- Data da publicação, prazos e data-limite para participação.

Aqueles Editais de Licitação que passarem na triagem deverão ter suas informações básicas (listadas acima) disponibilizadas aos membros do Conselho de Administração, mediante Informe, para conhecimento prévio, antes mesmo da conclusão do estudo de viabilidade econômica.

**b) 2<sup>a</sup> Etapa: Análise Técnica e Jurídica do Edital**

O Grupo de Trabalho de Licitações, liderado pelo Diretor Executivo Financeiro, responsável pela área corporativa da LABCMI, realizará a análise técnica e jurídica do Edital triado, envolvendo:

- Leitura detalhada do edital e seus anexos;
- Verificação do tipo e modalidade da licitação;

UNIDADES LABCMI:

- Avaliação do objeto, metas, indicadores e resultados esperados;
- Identificação de exigências de habilitação (jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira);
- Análise dos critérios de julgamento (menor preço, técnica e preço, etc.);
- Análise de condições contratuais, obrigações e cláusulas restritivas ou de risco;
- Análise de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos;
- Identificação de eventuais vedações, lacunas ou vícios que comprometam a legalidade; ou a execução do contrato.

**c) 3ª Etapa: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica**

O Grupo de Trabalho de Licitações realizará uma avaliação integrada da viabilidade da participação, sob três eixos:

- **Técnico:** capacidade de atendimento ao objeto licitado, necessidade de estrutura adicional, adequação da equipe técnica e dos processos operacionais
- **Econômico-financeiro:** análise de custos, viabilidade orçamentária, necessidade de investimento inicial (inclusive empréstimos), equilíbrio econômico do contrato, margem de sustentabilidade, projeção de caixa no primeiro ano e capacidade de compor reserva com provisões trabalhistas, assim como o histórico de adimplência da entidade responsável pela contratação.
- **Jurídico:** riscos legais, cláusulas de responsabilidade, exigências de garantias, licenças obrigatórias, passivos potenciais.

Esta etapa resultará em pareceres técnicos e jurídicos, que comporão o dossier para tomada de decisão.

**d) 4ª Etapa: Avaliação Estratégica de Riscos e Benefícios**

Esta etapa será realizada pela Alta Administração, composta pelo Superintendente e Diretores Executivos, apoiados por colaboradores e prestadores de serviço (consultores contratados preferencialmente em caráter *pro bono*) estratégicos, na qual será realizada:

UNIDADES LABCMI:

- Identificação e análise dos principais riscos (operacionais, financeiros, reputacionais, regulatórios);
- Análise do cenário do Município ou Estado da Unidade de Saúde, a capacidade financeira e o histórico de pagamentos;
- Avaliação dos potenciais ganhos institucionais e estratégicos: ampliação de atuação, ganho de capilaridade, fortalecimento institucional, impacto social.

Após a conclusão das análises, será consolidado um dossiê analítico com as informações levantadas em todas as etapas, bem como os pareceres técnicos e jurídicos e a conclusão da análise estratégica de riscos e benefícios para embasar a validação interna.

**e) 5ª Etapa: Validação Interna da Participação na licitação (processo de tomada de decisão)**

A validação interna da participação da licitação envolve:

- Análise e aprovação pela **Assessoria Jurídica e/ou Consultoria em Licitação**; e
- Avaliação e aprovação pela **Diretoria Executiva Financeira, responsável pela área corporativa da LABCMI**, e pela **Superintendência**, com base nos objetivos estratégicos.

Com a aprovação da linha executiva, elaborar-se-á a Proposta de Deliberação para o Conselho de Administração (PD-CA), que incluirá o resumo dos argumentos, considerações e impactos esperados pela participação na licitação objeto da deliberação, devendo ser assinada pelos aprovadores acima indicados e ter como anexo o dossiê analítico elaborado nas etapas anteriores. A PD-CA será então enviada para o Conselho de Administração para ser analisada e deliberada, conforme etapa final a seguir.

**f) 6ª Etapa: Validação Final da Participação na licitação (processo de tomada de decisão)**

Após a disponibilização da PD-CA e do dossiê ao Conselho de Administração, este se reunirá com a agilidade necessária para observar os prazos dos procedimentos licitatórios, a fim de que a gestão apresente a proposta ao Conselho de Administração, para deliberação final sobre a participação ou não da LABCMI na licitação em apreço.

UNIDADES LABCMI:

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Conselho de Administração

Analisar e aprovar a presente Política e suas revisões e assegurar-se da existência de mecanismos eficazes ao seu cumprimento.

### 5.2. Superintendência e Diretoria Executiva

Garantir a implementação desta política, zelando pela observância de seus princípios e diretrizes em todas as suas decisões.

### 5.3. Diretoria Executiva Financeira

Como responsável pela área corporativa da LABCMI, atuar como gestor da política, implementar a política, bem como atuar nos seus desdobramentos e na divulgação de forma permanente e sistemática.

### 5.4. Gestores

Incentivar e orientar os parceiros sob sua gestão, para conhecimento e prática da política.

### 5.5. Parceiros

Conhecer e praticar as diretrizes e os princípios estabelecidos na política, colaborando para o fortalecimento da cultura e alcance dos objetivos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A LABCMI, conforme descrito no seu Estatuto Social e no seu Código de Ética e Conduta, tem o compromisso de cumprir com a legislação, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) divulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo, mas não se limitando: à

UNIDADES LABCMI:

anticorrupção, à prática de concorrência leal, não concordância com a pirataria, sonegação fiscal e contrabando, e suas operações devem estar em concordância com tais princípios.

A LABCMI repudia qualquer tipo de discriminação, seja ela política, situação econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, ou de orientação sexual e sob quaisquer outras formas, devendo os colaboradores promover o bem, agindo sem preconceitos e/ou quaisquer outras formas de discriminação.

Tendo em vista o atendimento das particularidades de cada unidade, esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

É competência da Diretoria Executiva Financeira, responsável pela área corporativa, juntamente com a Superintendência da LABCMI, propor alterações desta Política sempre que se fizerem necessárias.

Esta Política deverá ser aplicada em linha com o disposto no Estatuto Social, no Código de Ética e Conduta da LABCMI e demais normativos internos e externos vigentes. Adicionalmente, sempre que alguém souber ou tiver indícios do descumprimento de políticas e normas da Instituição, devem registrar ocorrência no Canal de Ética ou para a Gerência de *Compliance*.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Esta Política deverá ser divulgada a todos os Integrantes e Colaboradores da LABCMI para conhecimento em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a sua data de aprovação.

UNIDADES LABCMI:

## INFORMAÇÕES DE CONTROLE

**Data de Aprovação:** 25/08/2025

**Validade:** Esta política tem prazo de validade indeterminado, devendo ser revalidada no máximo a cada 2 (dois) anos, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo.

**Versão do documento:** 1

**Responsáveis pelo Documento:**

Atribuições	Nome	Área	Data
Elaboradores responsáveis:	Anna Paula Vieira Antônio Novaes	Governança Corporativa Diretoria Executiva Financeira	25/07/2025 01/08/2025
Revisores:	Pedro Teles Rosina Bahia Roberto Melo Carlos Emanuel Cláudia Cruz	Presidência do Conselho de Administração Conselho de Administração Conselho de Administração Superintendência Diretoria Executiva de Operações	18/08/2025 25/08/2025 25/08/2025 25/08/2025 11/08/2025
Aprovador:		Conselho de Administração	25/08/2025

Salvador, 26 de agosto de 2025

CONTRA  
A MORTALIDADE  
INFANTIL

**Pedro Borges Teles**  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil**

UNIDADES LABCMI: